



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE CONTRATO Nº 20250101  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/24

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Avenida José Furtado de Macedo, 318, Centro, Jaguaribara / CE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.687.509/0001-29, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.814.407/0001-22, sediado(a) na Rua Santa Cecília, 84 Sala 04/a-80 - Centro - Eusébio/CE - CEP: 61.760-105, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDERSON ARAUJO DO AMARAL, portador(a) do CPF/MF Nº 863.515.081-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 25110001/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS VERSÃO PARA COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ONLINE/OFF LINE NECESSÁRIO PARA REGISTRO DE ATÉ 3.000,00 CADASTROS VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. A. Captura da imagem da face automaticamente e/ou através de clique em botão específico para a captura da imagem B. A imagem capturada deverá ser validada automaticamente pelo servidor local ou em nuvem C. Caso não reconheça o rosto do usuário o sistema irá emitir na tela uma mensagem de alerta ao usuário D. Time out, tempo máximo para reconhecimento Até 10 serviços por mês	PROPRIO	Serviço	24.0	169,73	4.073,52
3	LICENÇA PORTAL WEB PARA GESTÃO BIOMÉTRICA	PROPRIO	Mês	12.0	4.102,08	49.224,96

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:86351508

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO  
DO AMARAL:86351508134  
Dados: 2025.02.05 12:01:34  
-03'00'



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos: A. Cadastro dos Usuários/Funcionários - O sistema deve permitir cadastrar os seguintes dados: Nome, Sobrenome, CPF, matrícula, data de admissão, telefone, telefone celular, e-mail, Unidade/Local de Trabalho, setor, cargo, vínculo e carga horária, biometria facial. B. Cadastro por filial/hierarquia - O sistema possibilitará o cadastramento de filiais e compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores. C. Parametrizações - O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes. D. Alertas - No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência. E. Gestão de relatórios - Permitirá a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo. F. Reconhecimento - O sistema deverá reconhecer o usuário por reconhecimento facial. G. Georreferenciamento - O sistema deverá reconhecer o local que o profissional está registrando a presença, e aprovar ou reprovar se ele não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor. H. Escala - O sistema deverá prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho possuem "janelas" de escala, alertar assim os gestores com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada Secretaria Municipal de Saúde. I. O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso dela. J. Ficha de Registro - todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro, onde através desta o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e corrigir (dentro da legalidade), nesta tela será possível enxergar horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados. K. Espelho - Quando o gestor tiver a ficha de registro 100% preenchida o mesmo através de um comando irá encerrar ela gerando o espelho, onde estará descrito todos os dados e o sistema produzirá um arquivo que enviado diretamente para o sistema de folha irá gerar o valor para pagamento de salário de cada profissional. L. Fechamento em Massa - O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos os funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala. M. Tela de Acompanhamento - Através desta tela o Gestor acompanhará a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

Item	Descrição	Tipo	Período	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
4	<b>SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS)</b> Aplicativo Mobile para uso dos funcionários da Saúde. O aplicativo mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão, sem perda de informações, possibilitando o ACS realizar todas as funcionalidades na ausência de internet.	PROPRIO	Mês	12,0	5.007,08	60.084,96
5	<b>SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE DO CIDADÃO</b> O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o seu cadastro, validando as informações inseridas com os dados cadastrais do cidadão, e criação de senha. O aplicativo deverá enviar ao usuário um código de autenticação (token) para seguir com o seu primeiro acesso, após a inclusão dos dados cadastrais. O aplicativo deverá passar a enviar um SMS e E-mail com um código de autenticação para que possa permitir que o usuário faça a alteração da senha. O aplicativo deverá ter a opção esqueci minha senha para as devidas alterações de forma segura. O aplicativo deverá garantir a liberação para alteração de senha, somente após a inclusão do código enviado por SMS/E-mail ao cidadão. O aplicativo deverá apresentar funcionalidades de agendamento, cancelamento de agenda, histórico de atendimento, consultas agendadas, vacinas e receitas	PROPRIO	Mês	12,0	7.335,79	88.029,48
7	<b>SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, PONTUÁRIO ELETRÔNICO NA SAÚDE</b> Solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. O sistema deve cadastrar usuários, realizar back-up automático. O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso. Até 60 serviços por mês	PROPRIO	Serviço	720,0	139,40	100.368,00
8	<b>SOLUÇÃO WEB PARA CERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS</b> O sistema deverá conter um módulo para criação de dashboard, possibilitando a criação em tempo real, com os seguintes tipos de gráficos: Pizza, Tabelas; Indicador; Linhas; Barras; Polar; Doughnt;	PROPRIO	Mês	12,0	2.169,22	26.030,64
9	<b>SOLUÇÃO DE PROV DE SERV E NOBREAK P/ HOSPEDAGEM DO SIST DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO</b> Modelo bivolt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V; Filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); DC Start; Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; Truc RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Interativo - regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; Porta fusível externo com unidade reserva. Até 10 serviços por mês	PROPRIO	Serviço	36,0	1.196,52	43.074,72



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10	SOLU�O PORTAL WEB P ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE, PRONTU�RIO ELETRONICO NA UBS	PROPRIO	Servi�o	60.0	1.550,12	93.007,20
solu�o portal web para acompanhamento, controle saude prontu�rio eletr�nico instalado em computadores para unidade de saude. At� 10 servi�os por m�s						
11	SOLU�O PORTAL WEB P ACOMP, CONTROLE SAUDE, PRONTU�RIO ELETRONICO (HOSPITALAR)	PROPRIO	M�s	12.0	7.015,61	84.187,32
SOLU�O PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE - PRONTU�RIO ELETR�NICO PARA UNIDADE DE SAUDE. LICEN�A INDIVIDUAL PARA UNIDADE DE SAUDE - LICEN�A INDIVIDUAL PARA UNIDADE HOSPITALAR						
12	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	PROPRIO	M�s	12.0	3.186,93	38.243,16
O Sistema dever� conter a funcionalidade que permite enviar mensagens em massa para todos os usu�rios/pacientes que cont�m n�mero de celular cadastrado no sistema. Podendo filtrar as informa�es						
13	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO M�DICO	PROPRIO	M�s	12.0	5.427,53	65.130,36
A contratada dever� fornecer m�dulo de atendimento por plataforma que contemple protocolos de v�deo e �udio pr�prios; O m�dulo de teleatendimento dever� ser integrado ao software de Gest�o em Saude P�blica; O sistema permitir� acessar os dados do paciente remotamente.						
14	TOTENS DE PESQUISA	PROPRIO	Servi�o	24.0	1.086,87	26.084,88
Os totens de pesquisa dever�o ser disponibilizados em dois formatos. Sendo: totem contendo equipamento desktop e perif�ricos antivandafismo e totem contendo tablets. At� 10 servi�os por m�s						
15	LICEN�A PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFA�O DOS SERVI�OS NA SAUDE	PROPRIO	M�s	12.0	2.192,75	26.313,00
Dever� ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informa�es relacionadas a experi�ncia dos pacientes nas intera�es com os diversos servi�os prestados pela Secretaria de Saude. Dever� estar dispon�vel em aplicativo para Android e para Desktop. O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa, e funcionar quando estiver off-line.						
16	M�DULO SINCRONISMO	PROPRIO	Servi�o	60.0	236,30	14.178,00
O sistema permitir� que em casos de indisponibilidade de links de internet as diversas unidades trabalhem tamb�m de forma aut�noma, cada uma controlando os seus dados (sem depender de conectividade de rede com outras unidades ou com a base centralizadora, ou seja, sem depender do link de internet para funcionar) e que o resultado de seu trabalho (anualiza�o cadastral de funcion�rios e pacientes, lan�amento de escalas, cadastro de produtos e medicamentos.) seja sincronizado posteriormente na base centralizadora e em outras unidades. At� 10 servi�os por m�s						
17	SOLU�O PORTAL WEB PARA CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROPRIO	M�s	12.0	5.819,95	69.839,40
O sistema deve permitir a cria�o de um estoque ou mais dentro da mesma unidade, e deve permitir a gest�o de v�rios almoxarifados						
19	PLATAFORMA WEB INTEGRADA COM CONTROLE DE VIAGENS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	PROPRIO	M�s	12.0	7.125,83	85.509,96
A plataforma deve permitir, cadastrar ve�culos, motoristas, pacientes, local de saude e destino da viagem.						
20	LICEN�A SOFTWARE PAINEL DE CHAMADA	PROPRIO	M�s	12.0	1.915,62	22.987,44
Painel Eletr�nico permite a chamada do paciente atrav�s de monitores dispostos na recep�o, triagem ou atendimento de consultas.						
21	PAINEL ELETR�NICO DE CHAMADAS	PROPRIO	Servi�o	120.0	594,99	71.398,80
KIT COMPOSTO POR: TELA DE 32 AT� 39 MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR NOBREAK POT�NCIA 600VA At� 10 servi�os por m�s						
22	LOCA�O DE IMPRESSORA	PROPRIO	Servi�o	96.0	208,10	19.977,60

ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:8635150  
8134

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO  
DO AMARAL:86351508134  
Data: 2025.02.06  
12:02:12 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Cear  - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



1.25.2. Especificações gerais: ? Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno-médio ? Visor: Ecrã LCD 2,4 polegadas (6 cm) ? Tamanhos de papel suportados: A4, Legal, A5, Letter, Executive, Universal, Folio, Ofício, JIS-B ? Manuseamento de papel incluído: Duplex integrado, Alimentação manual de uma folha, Tabuleiro de saída para 125 folhas, Entrada para 250 folhas ? Conectividade standard: Porta USB 2.0 frontais com certificação de alta velocidade (Tipo A), Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B). Até 20 locação por mês

23	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO	PROPRIO	Serviço	360.0	279,93	100.774,80
LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO: (KIT: PC, MONITOR, TECLADO, MOUSE E WEBCAM) Até 48 locação por mês						
24	SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) IN LOCO	PROPRIO	Serviço	120.0	224,68	26.961,60
A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais de saúde do município, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema. Até 10 serviços por mês						
25	SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) PARA HOSPITAL	PROPRIO	Serviço	24.0	5.120,12	122.882,88
A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo ou presencial, conforme necessidade, para os profissionais de saúde do município, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema. Até 02 serviços por mês						
26	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS	PROPRIO	Serviço	48.0	318,47	15.286,56
A contratada deverá instalar sistema de gestão biométrica, com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAÚDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone) e fotos do rosto. Nos computadores deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, câmeras WEB para reconhecimento facial, para serem utilizados no reconhecimento facial. Nos celulares deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, para serem utilizados no registro de presença.						
27	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INT DE PRONT ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS	PROPRIO	Serviço	10.0	2.744,93	27.449,30
A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde (local) e/ou CLOUD). A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente, nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).						
28	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INT DE PRONT ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISP MOVEIS	PROPRIO	Serviço	48.0	356,72	17.122,56
A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde. Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso à plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.						
29	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA	PROPRIO	Serviço	70.0	212,50	14.875,00
Adequação, organização e instalação de pontos de redes e switch nas unidades de saúde básicas, integrando em única rede padronizada todos os ambientes dispostos de conexão via cabo e instalação de equipamentos de nobreaks em equipamento energizado da infraestrutura. Será necessária a instalação de infraestrutura de pontos de rede, onde cerca de 85% destes pontos são consultórios de atendimento a pacientes usuários do SUS e os outros 15% são em setores ligados a áreas administrativas.						
30	MÓDULO CORREÇÃO DE DADOS	PROPRIO	Serviço	1.0	6.965,47	6.965,47
O sistema deve permitir unificar os dados de pacientes com duplicidade, podendo ser feita a busca por CPF, CNS ou Nome. Também deve ser exibido os dados dos pacientes a serem unificados para comparativo:						
31	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRÁIS DOS USUÁRIOS DO SUS	PROPRIO	Serviço	1.0	13.912,80	13.912,80
Importação de Dados E-SUS (PEC). O Sistema deverá conter a ferramenta que realiza a importação de dados diretamente do banco de dados do E-SUS						
32	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SIST P/ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE	PROPRIO	Hora	350.0	192,10	67.235,00



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A contratada deverá atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, disponibilizando quantitativo de horas específicas para análise e desenvolvimento das regras informatizadas com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico às necessidades e regras vigentes no município.

33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	PROPRIO	Hora	112,0	179,96	20.155,52
A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar quantitativo de horas específicas à informatização do sistema de saúde do município, voltado aos profissionais de recepção. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico: Técnico Nível I; Nível Médio/Técnico; Experiência em trabalhos administrativos ou apoio; Conhecimento em sistemas de integração e operacionalização da ferramenta.						
34	PREST DE SERV DE IMPLAN DO SIST/TREINAMENTO DOS PROF NAS DIV UNIDADES DA SAUDE	PROPRIO	Hora	600,0	106,25	63.750,00
A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento dos profissionais de saúde do município (auxiliares, ACS e ACE) para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico: Técnico Nível II; Nível Técnico/Superior; Formação Acadêmica na Área da Saúde; Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta.						
35	PREST DE SERV DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SIST P/ TODOS OS PROF DE SAÚDE LOCAL	PROPRIO	Hora	600,0	100,30	60.180,00
A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar quantitativo de horas específicas para treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município (médicos e enfermeiros), para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado. A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico: Técnico Nível III; Nível Técnico ou Superior; Formação em Tecnologia da Informação experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede e similares; Conhecimento em sistema de integração e operacionalização da ferramenta						
36	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	PROPRIO	Serviço	1,0	7.076,43	7.076,43
A Contratada deverá entregar licença de uso de software específico para controle de estoque com integração a ferramenta de estoque. O treinamento do sistema deverá ser fornecido aos profissionais da cadeia logística, independentemente da quantidade de funcionários, quantas vezes forem necessárias respeitando-se o limite de 50 horas de treinamento formal.						
37	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF)	PROPRIO	Serviço	1,0	4.541,83	4.541,83
A Contratada realizará inventário de itens da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município. A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário						
38	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UBS OU UND DE SAÚDE SECUNDARIA	PROPRIO	Serviço	10,0	311,95	3.119,50
A contratante deverá realizar o inventário das farmácias de cada unidade de saúde do município em questão. A contratante deverá realizar o dimensionamento do quantitativo de unidades e a prestação de serviço será realizada por farmácias inventariadas. A Contratante deverá fornecer condições básicas para que este serviço seja executado como cronograma de fechamento do estoque com interrupção de entrada e saídas no período de realização do inventário						
39	PORTAL WEB PARA ACOMP, CONT SAÚDE/PRONT ELETRÔNICO P/ SERVIDOR CENTRAL	PROPRIO	Mês	12,0	8.232,53	98.790,36
solução portal web para acompanhamento, controle saúde prontuário eletrônico instalado em computadores para unidade de saúde. Para um atendimento célere e eficaz.						

Valor total: 1.658.823,01

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

ANDERSON  
ARAÚJO DO  
AMARAL:863515  
08134

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO DO  
AMARAL:86351508134  
Data: 2023.02.06 12:02:10  
-03'00



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.658.823,01 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e um centavo).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:86351  
508134

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:86351508134  
Dados: 2025.02.06  
12:02:56 -03'00'



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitadas, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:86351  
508134

Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:86351508134  
Dados: 2025.02.06  
12:03:10 -03'00'



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Informar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

ANDERSON ARAUJO  
DO  
AMARAL:8635150813  
4  
Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO DO  
AMARAL:8635150813  
Dados: 2025.02.06 12:03:25  
+03'00'





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ANDERSON  
ARAÚJO DO  
AMARAL:863515  
08134

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO  
DO AMARAL:86351508134  
Dados: 2025.02.06 12:03:39  
-0300'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado de forma digital por ANDERSON ARAUJO DO AMARAL.86351508134  
Dados: 2025.02.06 12:03:54 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maiu

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



**Estado do Ceará**  
**Poder Executivo Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "c" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:86351508  
134

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO  
DO AMARAL:86351508134  
Dados: 2025.02.06  
12:04:11 -03'00'

*Centro Administrativo Porcino Mata*

*Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:863  
51508134  
Assinado de forma  
digital por ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:86351508134  
Dados: 2025.02.06  
12:04:29 -03'00



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, Fundo Municipal de Saúde, na dotação: Exercício 2025 Atividade 0701.103010009.2.029 Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.031 Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, Exercício 2025 Atividade 0701.103010009.2.029 Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.12, Exercício 2025 Atividade 0701.103010009.2.029 Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2025 Atividade 0701.103010009.2.029 Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.031 Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, Exercício 2025 Atividade 0701.103010009.2.029 Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.031 Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.12, Exercício 2025 Atividade 0701.103010009.2.029 Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.031 Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.031 Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0701.103010009.2.029 Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

ANDERSON  
ARAUJO DO  
AMARAL:8635150  
8134

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO DO  
AMARAL:8635150134  
Data: 2025.07.06 12:04:46  
0100

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Reserva de Menezes, 550 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 65.490-000 - Telefone 88 - 3368.4334



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JAGUARIBARA/CE, 04 de fevereiro de 2025.

*Ana Maria de O. Aquino Neta*  
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ Nº 09.687.509/0001-29

**ANA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO NETA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

ANDERSON ARAUJO DO  
AMARAL:86351508134

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ARAUJO DO  
AMARAL:86351508134  
Dados: 2025.02.06 12:05:06  
-03'00"

**SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA**  
CNPJ/MF Nº 21.814.407/0001-22  
**ANDERSON ARAUJO DO AMARAL**  
Responsável legal da CONTRATADA



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TESTEMUNHAS:

1. Gilvanê Fernandes de Sousa das Neves
2. Karine Paixoto Bezerra

